



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

### TERMO DE CONTRATO Nº 3/2025

#### (SERVIÇO CONTÍNUO)

**TERMO DE CONTRATO Nº 3/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, E A EMPRESA 2P PRIME - LOCACOES, EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES LTDA, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, com sede no(a) Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente **JOSE LUCIANO SILVESTRE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **450.501.984-53**, doravante denominado (s) CONTRATANTE (S), e a empresa **2P PRIME - LOCACOES, EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.301.538/0001-89**, sediado(a) na **R PARDAIS, 85 SALA 101, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN CEP: 59.151-795**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Pedro Paulo do N. Lourenço, portador(a) do CPF nº **023.523.733-79**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DESTA EDILIDADE, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| Seq.                     | Descrição                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1                        | LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DESTA EDILIDADE | Mês     | 12         | 2.700,0000     | 32.400,00   |
| Total do contrato em R\$ |                                                                                                                                                          |         |            |                | 32.400,00   |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº



## **MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN**

### **Câmara Municipal de Passagem**

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor da Contratação é de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

|                       |                                                                     |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Unidade gestora:      | CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM;                                       |
| Unidade orçamentária: | 03.001 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL                        |
| Projeto/Atividade:    | 2.007 – Manutenção das Ações da DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria                              |
| Fonte de Recursos:    | 15000000 – Recursos não vinculados de impostos                      |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que se vincula a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O percentual consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.



## **MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN**

### **Câmara Municipal de Passagem**

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 c/c Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Passagem/RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antônio, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 24.518.425/0001-55

  
2P PRIME - LOCAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PRODUTOS LTDA  
CNPJ Nº 59.301.538/0001-89  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



## **MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN**

### **Câmara Municipal de Passagem**

**Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000**

**CNPJ: 24.518.425/0001-55**

1º

Nome: \_\_\_\_\_

RG:

2º

Nome: \_\_\_\_\_

RG: